LEI Nº 1.488, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1984.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder a alienação em Concorrência Pública, dos seguintes bens da Municipalidade:~~

~~01 (um) veículo o marca volkswagem, modelo Brasília, ano 1978, cor branca, a gasolina placa DV-0031;~~

~~01 (um) veículo marca volkswagem, modelo Brasília, ano 1981, cor branca, a álcool, placa DV-0052;~~

~~01 (um) veículo marca Chevrolet Opala, ano 1974, cor preta, placa DV-0068, a gasolina; bem como, sucata e ferro velho existente.~~

~~**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 13 de fevereiro de 1984.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.